

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 191/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º PR-00111-01/2024 / 18201.001651/2024.00 / 000284/19-01), Parecer Técnico N.º 181/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: JAIRO MESQUITA DE LIMA
CPF/CNPJ: 949.570.532-00
ENDEREÇO: RUA HELENA BEZERRA DE MENEZES, N.º 768, LIBERDADE
MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 870,4894 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA RETIRO DO MARACANAU, VICINAL GRANDE CIRCULAR, KM 14, ZONA RURAL, GLEBA CAUAMÉ – ALTO ALEGRE/RR.

VALIDADE: 25/06/2034

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 25/06/2024



GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH-RR



KEILA NUNES DOURADO
Diretora da DLGA/FEMARH-RR

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
3. Entrar com pedido de **renovação desta licença 120 dias antes do vencimento**, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a **FEMARH-RR**;
4. Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a **DLGA/FEMARH-RR**.

Latitude: 02° 41' 18,99" Longitude: -61° 16' 03,64"

CONDICIONANTES:

A CONSULTORIA AMBIENTAL TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A INICIAR SE NA DATA DE EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO EM TELA, PARA APRESENTAR ÀS CONDICIONANTES ABAIXO:

- CND / MMA / IBAMA;
- CND / MINISTÉRIO DA FAZENDA, IMÓVEL RURAL;
- CND / MINISTÉRIO DA FAZENDA, CONTRIBUINTE;
- CTF –CR;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE DADOS DO IBAMA/MMA;
- CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO; GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
- LICENÇA AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA.

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo N°: **PR-00111-01/2024 / 18201.001651/2024.00 / 000284/19-01) /**
Parecer Técnico N°: **181/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA.**

VALOR DA TAXA: R\$ 6.868,42

VISTORIA: 200,00

AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL: 100,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALMIR DE MORAES JÚNIOR-ART. N.º RR20240132251